

INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Termo de Referência 16/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	158364-INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	DAMITO SANCHES SIGALAS DAMEAO DA SILVA	15/06/2026 12:13 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	74/2026	23313.001094.2026-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23313.001094.2026-53)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **serviços comuns de fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios e bebidas para coffee break e refeitório institucional de autoridades**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Salgados Fritos Diversos (Coxinha de frango, risole de presunto/queijo, palmito ou carne, bolinha de queijo e quibe).	610522	Centena	15	R\$ 101,93	R\$ 1.528,92
2	Refrigerante Sabores Diversos (Zero Açúcar) - 2L (Coca-Cola Zero, Pepsi Zero), guaraná (Guaraná.Antarctica Zero) e frutas (Fanta Laranja Zero, Sprite Zero Refrigerantes da Marca Coca Cola	347150	Garrafa	26	R\$ 14,45	R\$ 375,64
3	Refrigerante Sabores Diversos (Regular) - 2L sabores de cola (Coca-Cola,, Pepsi), guaraná (Guaraná Antarctica), laranja (Fanta), uva (Fanta Uva) e limão (Sprite, Soda)Refrigerantes da Marca Coca Cola	217784	Garrafa	104	R\$ 15,44	R\$ 1.605,83
4	Pão de Queijo Tradicional Assado (Formato mini/coquetel pronto para consumo).	460497	Quilograma	25	R\$ 60,98	R\$ 1.524,45

5	Suco de Frutas Pronto para Consumo - 1L (Uva, laranja, pêssego ou maracujá).	486400	Caixa	25	R\$ 16,67	R\$ 416,85
6	Bolo Caseiro com Cobertura/Recheio Simples em opções como cenoura com chocolate, chocolate comgranulado e Leite Ninho	610528	Unidade	25	R\$ 59,53	R\$ 1.488,33
7	Café Pronto para Consumo (Litro).	17116	Unidade	48	R\$ 24,50	R\$ 1.176,00
8	Bolo Caseiro Simples (Sem Cobertura) variando nos sabores de laranja, limão, fubá , milho verde ou iogurte	610529	Unidade	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00
9	Sanduíche Natural / Lanche de Metro contendo ingredientes frescos e proteínas variadas, com opções de recheio como peito de peru com queijo branco, alface e tomate; frango desfiado cremoso; pasta de atum com salada ; opção vegetariana ou presunto e queijo	627120	Unidade	40	R\$ 72,65	R\$ 2.906,02
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO	-	-	-	-	R\$ 11.976,04

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REGULAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO E DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU):

4.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e entregues em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou degradáveis, minimizando o uso de plásticos de uso único não recicláveis;

4.1.2. O transporte dos produtos deverá priorizar rotas otimizadas e veículos com a manutenção preventiva em dia, visando a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera no perímetro urbano do município de Salto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, de acordo com as diretrizes e justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, fica estabelecida a indicação e exigência dos seguintes parâmetros de marca e características específicas:

4.2.1. **Exigência de Marca (Refrigerantes - Itens 2 e 3):** Fica exigida a marca **Coca-Cola** (linhas regular e zero açúcar). A indicação encontra amparo legal no **Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a indicação de marca quando justificada por especificidades técnicas ou padrões de qualidade e aceitabilidade mercadológica. Considerando que os insumos atenderão a visitas de autoridades e solenidades oficiais do campus, a exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a homogeneidade, o alto padrão de qualidade organoléptica do produto e a estrita aceitabilidade institucional do item de protocolo, evitando marcas de baixa qualidade que comprometam o decoro dos eventos; e

4.2.2. **Padrão de Características (Bolos - Itens 6 e 8):** Fica estabelecido que os produtos de confeitaria descritos como bolos deverão ser obrigatoriamente de fabricação do tipo **caseira e possuir peso mínimo real de 500g (quinhentas gramas) por unidade entregue**. Tal critério visa garantir o rendimento proporcional projetado, a textura e a apresentação estética adequadas exigidas pelo cerimonial de recepção da instituição.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não foram identificadas vedações prévias a marcas ou produtos específicas por meio de processo administrativo punitivo anterior, ficando a aceitabilidade condicionada ao cumprimento dos padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência Exceto a situação descrita dos refrigerantes para que possamos manter a devida qualidade

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Diante da simplicidade do objeto de fornecimento de gêneros alimentícios comuns, dispensar-se-á a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.5. Será admitida a subcontratação parcial do objeto para o fornecimento de itens específicos de panificação, confeitaria ou apoio logístico de entrega, desde que previamente autorizada pela Administração. 4.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a **responsabilidade integral, irrestrita e exclusiva do Contratado principal** pela perfeita execução contratual. Cabe a ele responder perante o Contratante pela qualidade, frescor, padronização e estrita conformidade sanitária de todos os itens servidos, bem como pela supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de proporcionalidade, baixa complexidade e reduzido valor global estimado da contratação (R\$ 11.976,04) constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia ou vistoria do local de execução dos serviços, visto que o objeto consiste estritamente na entrega física parcelada de insumos de panificação e bebidas nas dependências do campus.

Instalação de escritório

4.8. Não se considera necessária a exigência de instalação de escritório ou estrutura administrativa física no município da contratante, bastando que a contratada disponibilize canal de comunicação eletrônico e telefônico eficaz para o recebimento das Ordens de Fornecimento.

Margem de Preferência

4.9. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional regulamentadas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

Dinâmica de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e o calendário de eventos do IFSP Campus Salto. Cada solicitação será realizada formalmente por um representante autorizado do IFSP via e-mail, mediante o envio da Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5.1.3. Os produtos de panificação, confeitaria e salgados deverão ser entregues frescos e prontos para consumo imediato, acondicionados em recipientes térmicos e herméticos apropriados que preservem sua temperatura ideal e condições higiênico-sanitárias.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os insumos deverão ser entregues rigorosamente no seguinte endereço: **Av. dos Três Poderes, nº 375 - Residencial Central Parque, Salto - SP, CEP 13325-047.**

5.3. O horário de entrega será determinado em cada Ordem de Fornecimento, ficando estabelecido como requisito obrigatório que a entrega física e o descarregamento dos itens ocorram com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** antes do início programado para o evento institucional ou recepção da autoridade.

Materiais e Utensílios a serem Disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, caixas térmicas e suportes logísticos adequados para o transporte seguro.

5.4.1. Os alimentos (bolos e sanduíches de metro) deverão ser entregues dispostos em bandejas ou embalagens de servir apropriadas e perfeitamente higienizadas para exposição direta na mesa de cerimonial das autoridades.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.5. A demanda do órgão tem caráter estimado e sob demanda, totalizando um teto orçamentário previsto de **R\$ 11.976,04** para o conjunto dos 9 (nove) itens descritos neste Termo de Referência.

Especificação da Garantia do Serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços e produtos fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. Qualquer item que apresente alteração de sabor, frescor, integridade ou desconformidade com a especificação técnica (como falta de peso nos bolos ou marcas desalinhadas) deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação do fiscal.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização do contrato ao término de sua vigência devido às características comuns do objeto de fornecimento sob demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o IFSP Campus Salto e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se prioritariamente o correio eletrônico (e-mail) para esse fim, inclusive para o envio das ordens de fornecimento.

6.4. O órgão contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de ajustes operacionais nos horários de eventos institucionais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a empresa contratada para alinhamento inicial acerca das obrigações, prazos de entrega, critérios de aceitabilidade dos alimentos e canais formais de comunicação.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa antes do início do fornecimento, indicando os canais diretos de contato (e-mail e telefone) com poderes para responder pela execução do objeto.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa em tempo integral nas dependências do campus, devendo o profissional indicado estar prontamente disponível para receber as demandas e coordenar a logística de entrega dos alimentos nos prazos estipulados.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Rotinas de Fiscalização Técnica

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato ou por seu substituto legal, designado por portaria da Direção-Geral do campus.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, garantindo os padrões de qualidade exigidos para o atendimento de autoridades.

6.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências (tais como atrasos na entrega, fornecimento de refrigerantes fora da marca Coca-Cola exigida, bolos com peso inferior a 500g ou falhas de acondicionamento térmico), determinando o que for necessário para a regularização.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no momento da entrega do *coffee break*, o fiscal técnico emitirá notificação imediata ao preposto para correção no prazo máximo de 1 (uma) hora, de modo a não inviabilizar o protocolo oficial da solenidade.

6.13. No caso de ocorrências que possam comprometer a agenda dos eventos institucionais, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato para aplicação de glosas ou abertura de processo sancionatório.

6.14. A fiscalização técnica abrange a verificação visual, quantitativa e qualitativa dos alimentos entregues, conferindo se os itens de panificação e confeitaria encontram-se frescos, higienizados e dispostos em bandejas prontas para servir.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, o saldo orçamentário do processo e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos.

6.17. Na fase de liquidação da despesa de cada remessa entregue, exigir-se-á a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pela apresentação das seguintes certidões vigentes: 6.17.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); 6.17.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.17.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.18. O descumprimento das obrigações fiscais ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado dará ensejo à retenção proporcional do pagamento da fatura mensal até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros de ocorrências técnicas e administrativas e instruindo os atos necessários para termos aditivos ou apostilamentos.

6.20. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto com base nas avaliações do fiscal técnico, validando o valor total exato a ser pago em conformidade com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

6.21. O gestor controlará o saldo financeiro cumulativo das ordens de fornecimento disparadas por e-mail, garantindo o bloqueio de novos pedidos caso o faturamento atinja o limite global estrito de R\$ 11.976,04, protegendo o campus contra passivos orçamentários.

6.22. Identificada reincidência em faltas contratuais graves relatadas pela fiscalização (como atrasos reiterados que prejudiquem recepções oficiais), o gestor tomará as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para aplicação de penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Avaliação da Execução do Objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, aferindo-se a conformidade das entregas com as especificações técnicas, marcas exigidas e prazos logísticos estipulados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: 7.2.1. Não entregou os insumos nas quantidades exatas solicitadas na Ordem de Fornecimento enviada por e-mail; 7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas (incluindo o fornecimento de salgados frios, bolos caseiros com peso inferior a 500g ou entrega de refrigerantes fora da marca Coca-Cola exigida); ou 7.2.3. Descumpre o SLA logístico, entregando os produtos com antecedência inferior a 30 (trinta) minutos do horário agendado para o evento institucional ou recepção de autoridades.

Recebimento do Objeto

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada remessa solicitada, no ato da entrega física no campus, pelo fiscal técnico designado, mediante a checagem quantitativa e qualitativa dos insumos. 7.3.1. Para fins de recebimento provisório, considera-se concluído o objeto daquela etapa com a entrega de 100% dos itens demandados por e-mail, devidamente descarregados no local indicado.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante ateste na nota de entrega ou termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (temperatura, marcas, integridade e frescor dos alimentos).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório quanto aos aspectos formais, faturamento e regularidade fiscal do fornecedor.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, de modo a não inviabilizar o protocolo oficial da solenidade.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação final da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste definitivo na Nota Fiscal.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, por se tratar de contratação com valor inferior ao limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data de emissão, dados do contrato/empenho, valor a pagar e o destaque de eventuais retenções tributárias.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante as certidões oficiais de regularidade federal, FGTS e trabalhista (CNDT).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo e Forma de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional que apresentarem a devida comprovação oficial.

Reajuste

7.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após esse período o índice correspondente será o IPCA.

Cessão de Crédito

7.20. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do Contratante, ficando sua eficácia condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade do Contratado principal.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **8.2.1. Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.4. Multa:**
 - **8.2.4.1. Moratória:** para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias, após o qual poderá ser configurada a inexecução parcial ou total do contrato;
 - **8.2.4.2. Não aplicável** (*Subitem suprimido tendo em vista a dispensa de garantia estabelecida no item 4.6 deste Termo de Referência*);
 - **8.2.4.2.1. Não aplicável** (*Subitem suprimido tendo em vista a dispensa de garantia estabelecida no item 4.6 deste Termo de Referência*);
 - **8.2.4.3. Compensatória:** para as infrações descritas pelas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor global da contratação;
 - **8.2.4.4. Compensatória:** para a inexecução total do contrato prevista pela alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor global da contratação;
 - **8.2.4.5. Compensatória:** para a infração descrita pela alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor global da contratação;
 - **8.2.4.6. Compensatória:** em substituição à multa moratória para a infração descrita pela alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor global da contratação;
 - **8.2.4.7. Compensatória:** para a infração descrita pela alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
 - **8.2.4.7.1.** O fornecimento de refrigerantes fora da marca Coca-Cola exigida em edital, ou o fornecimento de bolos caseiros com peso inferior a 500g por unidade, ensejará a aplicação de multa compensatória específica de **2% (dois por cento)** sobre o valor da Ordem de Fornecimento emitida, por ocorrência detectada.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou por meio de inscrição em dívida ativa.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- **8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- **8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, com fornecimento parcelado e execução sob demanda, conforme as ordens de fornecimento enviadas por e-mail pela Administração.

CrITÉRIOS de Aceitabilidade de Preços e Margem de Tolerância na Linearidade

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, fixado no limite máximo de **R\$ 11.976,04**, cumulado com os valores unitários máximos fixados na tabela deste Termo de Referência.

- **9.3.1.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do sistema Compras.gov.br, a planilha realinhada contendo os preços unitários adequados ao seu lance final.
- **9.3.2. Margem de Tolerância Admitida:** Para fins de realinhamento da planilha proposta, será admitida uma **variação máxima de até 10% (dez pontos percentuais)**, para mais ou para menos, entre o percentual de desconto global obtido no lote e o desconto aplicado individualmente em cada item.
- **9.3.3. Inviolabilidade dos Tetos Unitários:** A aplicação da margem de tolerância prevista no subitem anterior não desobriga a proponente de respeitar os preços máximos unitários fixados pela Administração. Sob nenhuma hipótese o preço final realinhado de um item poderá ultrapassar o valor unitário estimado na planilha de referência, ainda que a proposta global respeite o teto de **R\$ 11.976,04**.
- **9.3.4. Exemplo Prático de Homologação com Tolerância de 10%:** Caso o desconto global do lote na sessão pública atinja **25%**, a empresa poderá ajustar suas margens internas e aplicar descontos individuais por item variando estritamente entre **15% e 35%** (margem de 10% para mais ou para menos), desde que a soma total atenda exatamente ao lance final vencedor e nenhum valor unitário supere o teto estimado de mercado.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, preferencialmente mediante registro cadastral regular e em vigor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

9.5. Habilitação Jurídica:

- **a) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Executivo de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **e) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- **f)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- **c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.7.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida dentro dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.
- **9.7.2.** Tendo em vista tratar-se de fornecimento comum de pronta entrega, parcelado sob demanda e de baixa complexidade financeira, **fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e comprovação de índices de liquidez (LG, SG, LC)**, bastando a comprovação da certidão de falência descrita no item anterior.

9.8. Qualificação Técnica:

- **9.8.1.** Declaração formal assinada pelo responsável legal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições, locais de entrega e peculiaridades da contratação.
- **9.8.2. Qualificação Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para execução de fornecimento similar, de complexidade equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega regular de gêneros alimentícios, panificação, coffee break ou buffet;
- **9.8.3.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
- **9.8.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9. Documentação Complementar para Cooperativas:

- **9.9.1.** Caso seja admitida a participação de cooperativas e esta sagre-se vencedora, será exigida a entrega de cópia da ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados e o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971, além da listagem nominativa dos cooperados que executarão o fornecimento no campus.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 11.976,04 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, qual seja, a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir do recebimento e aceite da Nota de Empenho.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito e via e-mail, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos alimentos ou na logística de entrega, fixando prazo para que seja substituído ou corrigido, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.8. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**;

3.1.9. Fornecer por escrito, através de correio eletrônico institucional, as ordens de fornecimento contendo os quantitativos e horários específicos de cada evento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Disponibilizar preposto (contato direto por e-mail e telefone) para receber as ordens de fornecimento e responder imediatamente pela coordenação logística das entregas;

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os meios necessários ao perfeito cumprimento das entregas, fornecendo os alimentos frescos, dentro das marcas e especificações técnicas exigidas (incluindo o peso mínimo dos bolos e a exclusividade da marca Coca-Cola);

4.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado de no máximo **1 (uma) hora**, os itens nos quais se verificarem vícios, desconformidades ou alterações de frescor;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, imediatamente por e-mail, assim que tiver ciência de qualquer força maior que impossibilite a entrega do *coffee break* no horário agendado, para adoção de ações de contingência;

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazenda Municipal;

4.1.9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, não submetendo trabalhadores a condições degradantes ou jornadas forçadas;

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como não submeter menores de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, mantendo o valor global teto adjudicado de **R\$ 11.976,04**;

4.1.14. Instruir os entregadores e funcionários de logística a se apresentarem de forma limpa, identificada e a acatarem as Normas Internas e de segurança do IFSP Campus Salto.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais (como e-mails, nomes de servidores e dados de representantes) a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses de guarda de documentação para fins de comprovação de obrigações legais ou fiscais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem integralmente cumpridas no prazo estipulado de 12 meses, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do esgotamento do saldo do empenho, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e multas contratuais; e

6.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual imediata e a convocação dos remanescentes, nos termos da lei.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas demandas do campus, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação. 8.3. As alterações serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Sorocaba, Seção Judiciária de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAMITO SANCHES SIGALAS DAMEAO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 09:51:36.

EDILSON APARECIDO BUENO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 10:45:49.

VANESSA ROMANCENE PEREIRA GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 11:30:17.